



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Decreto Nº: 075/2009, de 03 de novembro de 2009

(Regulamenta a Lei Municipal nº 950/09 de 08 de outubro de 2009 e dá outras providências)

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei 950/09 em seu artigo 12 prevê a regulamentação do sorteio da Campanha de Arrecadação de Impostos através de Decreto específico,

DECRETA

Art. 1º Com amparo na Lei Municipal nº 950/2009, fica instituída a CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS a ser realizada no ano exercício de 2009, segundo as normas estabelecidas neste Regulamento.

TÍTULO I

DO OBJETO DA CAMPANHA

Art. 2º A Campanha, regulamentada por este Decreto, tem por objetivo estimular o pagamento do IPTU e respectivas Taxas, inclusive as de saneamento e ISS, através da distribuição gratuita de prêmios, por sorteio, aos contribuintes inscritos no Município, que comprovem a regularidade de suas situações junto à Fazenda Municipal, em relação a esses tributos.

Parágrafo Único - Para os fins do disposto neste artigo considera-se situação regular, quando se comprove:

- a) a inexistência de débitos referentes aos tributos mencionados neste artigo, em nome do contribuinte, em relação a todos os imóveis inscritos na municipalidade, inscritos ou não na Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar;
- b) ainda, a quitação débitos com outras taxas e impostos (cemitério, entulho, aluguel, etc);
- c) a quitação, quando empresas prestadoras de serviços, dos débitos de ISS, bem como carnês de licença de funcionamento e prestadores de serviços com talonários;
- d) débitos parcelados que estejam em dia e quitados em 50% (cinquenta por cento) de suas parcelas.

Art. 3º Não poderão participar dos sorteios:

- I – o Prefeito e o Vice-Prefeito;
- II – os Vereadores;
- III – os ocupantes de Cargos Comissionados;

TÍTULO II

DOS PRÊMIOS

Art. 4º Os prêmios objetos da presente Campanha, são os especificados a seguir, que serão distribuídos aos contemplados nos sorteios, segundo a forma e critérios estabelecidos neste Decreto:

- I - 10 (dez) bicicletas;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

II - 01 (uma) Casa de dois dormitórios, junto ao Jardim Renascer, sito à Rua Benedito Andre Pedrosa Tecco;

Art. 5º Os contribuintes que se enquadrarem como aptos a participarem do sorteio deverão procurar o Setor de Lançadoria do Município, para a retirada de um cupom, contendo um número composto por 5 (cinco) dígitos.

Art. 6º Após o sorteio e identificação dos contemplados, a Prefeitura Municipal divulgará a data, hora e local exatos da entrega dos prêmios.

Art. 7º Quando o prêmio sorteado não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, prescreverá o direito do respectivo titular, na forma do disposto na Lei Federal nº [5.768](#) de 20.12.71, regulamentada pelo Decreto nº [70.951](#) de 09.08.72, com as alterações do Decreto nº [538](#), de 26.05.92.

Parágrafo Único - O prêmio sorteado, não reclamado no prazo fixado neste artigo, será doado a uma instituição de caráter filantrópico.

TÍTULO III

DO SORTEIO

Art. 8º A Campanha Promocional, instituída na forma deste Decreto, consiste em onze sorteios que serão realizados em audiência pública, na data de 03 de janeiro de 2009, às dez horas, junto ao Centro Regional de Eventos "Caixetão".

Art. 9º Serão adotados critérios distintos para a realização dos sorteios, segundo os dispostos nos incisos I e II:

I - serão sorteados onze números com cinco dígitos cada, com a seguinte correspondência:

a) os dez primeiros números sorteados corresponderão às dez bicicletas;

c) o décimo primeiro número sorteado corresponderá à Casa junto ao Jardim Renascer.

Art. 10 Os sorteios serão realizados da seguinte forma:

I - será utilizado 5 (cinco) globos contendo 10 (dez) bolas numeradas de "0" à "9";

II - para cada número sorteado será retirada uma bola de cada globo, de forma que:

a) o primeiro globo corresponderá à unidade simples;

b) o segundo globo corresponderá à dezena simples;

c) o terceiro globo corresponderá à centena simples;

d) o quarto globo corresponderá à unidade de milhar;

e) o quinto globo corresponderá à dezena de milhar

III - para o sorteio da dezena e/ou unidade de milhar, serão consideradas as bolas correspondentes aos números constantes dos cupons entregues.

IV - para o sorteio somente serão considerados para fins de composição do número sorteado, os algarismos cujos carnês foram distribuídos, sendo que os números que não foram distribuídos ficam automaticamente cancelados.

V - se o número sorteado não for um número válido, entregue à contribuinte, repetir-se-á o sorteio.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Empresas contribuintes de ISS concorrem caso tenham seus débitos quitados com este imposto, e empresas que possuam cadastro no IPTU concorrerão com um número para o IPTU quitado e um número para o ISS quitado;

Art. 12 Com referência a saneamento será considerado como data de referência o dia 31 de outubro de 2009, com vencimento previsto para o mês de novembro.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba/SP, 03 de novembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal